

MENSAGEM Nº 005/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

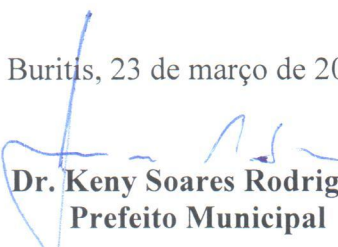


Encaminhamos para apreciação desta Colenda Casa de Leis, projeto de lei Complementar que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

Estamos propondo a criação do cargo em comissão de Oficial de Gabinete com lotação no gabinete o Prefeito e para que não haja o aumento de despesas, estamos extinguindo o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete que possui o mesmo vencimento e o mesmo número de vagas. Desta forma não há a necessidade da demonstração do impacto orçamentário e financeiro nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aguardando a aprovação do projeto em tela, colocamos nossa assessoria jurídica e administrativa para elucidar quaisquer pendências que possam surgir na tramitação da matéria.

Buritis, 23 de março de 2018.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 63 no livro próprio,
sob a folha de nº 06 em 12 de
04 de 2018 às 09 : 00 hs.
[Assinatura]

PROPOSTA DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2018

Dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, com vencimento de R\$ 1.418,41 (hum mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), com uma vaga, dedicação integral.

Art. 2º - As atribuições passam a ser as seguintes:

I - Requisitos para provimento:
Ensino Fundamental Completo.

II - Atribuições do Cargo

- Acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal em audiências públicas dentro ou fora do território do Município utilizando de veículos do Município;
- Protocolar documentos e projetos em Brasília, Belo Horizonte e outras cidades de interesse do Município;
- Organizar a prestação de contas do Prefeito junto a Tesouraria em função das diárias e/ou adiantamentos recebidos;
- Assessorar e articular-se com as secretarias municipais para protocolização de documentos, termos de convênios, contratos de repasse, dentre outros, visando a economia de viagens de outros servidores e a liberação de diárias;
- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Para a compensação das despesas financeiras criadas por esta lei, fica extinto o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete, com uma vaga e vencimento de R\$ 1.418,41 (hum mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), constante do anexo VIII da Lei Complementar nº 038/2007 de 28 de agosto de 2007.

Art. 4º - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis, 23 de março de 2018.

[Assinatura]
Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 10 / 04 / 2018
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 02 de 05 de 18, por
05 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 07 de 05 de 18, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

DENOMINAÇÃO: INSPETOR DE MATADOURO

REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- Ensino Superior em Medicina Veterinária

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Coordenar todas as atividades do Matadouro; Assistência técnica e sanitária dos animais para abate; Fiscalizar o abate, as condições de higiene e a desossa dos animais; Orientar os comerciantes na recepção dos animais; Realizar testes nos animais; realizar todas as atividades correlatas do médico veterinário no matadouro.

CARGA HORÁRIA: dedicação exclusiva



DENOMINAÇÃO: MOTORISTA DE GABINETE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Conduzir o veículo do Gabinete do Prefeito; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc; zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica, para reparos ou conserto; comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

CARGA HORÁRIA: dedicação exclusiva

DENOMINAÇÃO: SECRETARIA DE GABINETE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Médio Completo.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000076

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

comunicar ao Inspetor do Matadouro qualquer fato anormal observado nos animais;
executar outras atividades correlatas;

CARGA HORÁRIA: dedicação exclusiva



DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE PARQUES, JARDINS E LIMPEZA PÚBLICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Organizar o serviço de varrição de logradouros; organizar os serviços de coleta de lixo, entulhos e outros; organizar a limpeza e manutenção de praças, jardins e calçadas; Organizar os serviços de poda de árvores; Fiscalizar a execução dos serviços; organizar escala de servidores do setor e de contratados; solicitar a aquisição de material, máquinas e equipamentos; informar as faltas, saídas antecipadas e outras ocorrências; executar outras atividades correlatas;

CARGA HORÁRIA: dedicação exclusiva

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Orientar os mecânicos na manutenção da frota de veículos e máquinas; fiscalizar os serviços executados; solicitar a aquisição de peças, pneus e lubrificantes; exigir do motorista relatório de danos ocorridos no veículo; verificar o relatório individual dos veículos e máquinas, sobre consumo de combustíveis, manutenção do veículo e outros; informar ao Secretário de Administração sobre a viabilidade ou não na manutenção dos veículos e máquinas sugerindo a alienação dos mais dispendiosos; executar outras tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA: dedicação exclusiva

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- Ensino Superior Completo na área de saúde com registro no conselho de classe.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO



RECEBO o Projeto de Lei Complementar nº 05/2018 apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta às Comissões competentes para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 10 de abril de 2018

GELDO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GSC/38/2018

Encaminhamento Faz

Aos Srs. Vereadores da
Câmara Municipal de Buritis-MG

Buritis-MG, 12 de abril de 2018



Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) das seguintes proposições:

Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 – Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 072/2010 e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 116/2016 e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Lei Complementar nº 05/2018 - Dispõe sobre a criação e extinção de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente,


Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Antônio:		em: ____/____/2018
Martina:		em: 12/04/2018
Nílvia:		em: 12/04/2018
Didé:		em: 12/04/2018
Branquinho:		em: 12/04/2018
Camila:		em: 12/04/2018
Carlos Fernando:		em: 12/04/2018
Wânia:		em: 12/04/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

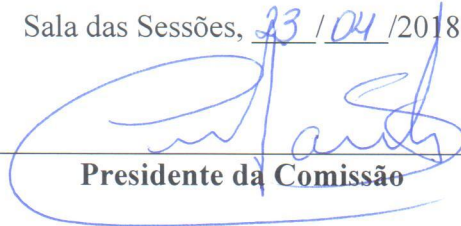
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 05/2018 – Dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento em comissão e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Wânia Araújo de Sousa relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 23 / 04 / 2018



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 23 / 04 / 2018



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 12/2018

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 005/2018 de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Em 23/04/2018 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relatora.

O presente Projeto de Lei Complementar consta de 06(seis) artigos.

Acompanharam a relatora, os demais membros da Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

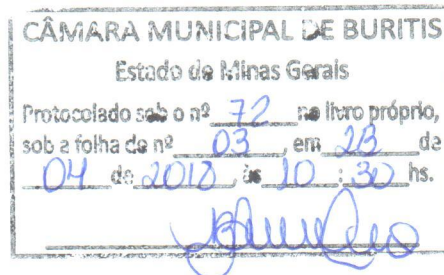
O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso, I do art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis. O referido projeto de Lei Complementar visa a criação do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, e a imediata extinção do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, e desta não haverá aumento de despesas.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2018.


WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Vereadora/Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

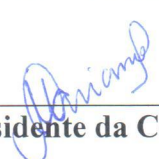
COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 05/2018 – Dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento em comissão e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Wânia Araújo de Sousa relator da proposição epígrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 23 / 04 /2018



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 23 / 04 /2018



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 08 /2018

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 005/2018 de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Em 23/04/2018 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, sendo nesta data nomeado relatora.

O presente Projeto de Lei Complementar consta de 06(seis) artigos.

Acompanharam a relatora, os demais membros da Comissão.

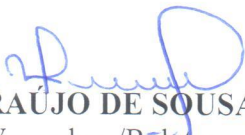
FUNDAMENTAÇÃO

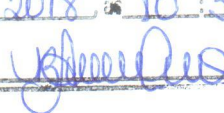
O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso, I do art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 105,II, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis. O referido projeto de Lei Complementar visa à criação do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, e a imediata extinção do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, e desta não haverá aumento de despesas.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2018.


WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	73
sob a folha de nº	03
em	23 de
04 de 2018	às 10:30 hs.
	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 05/2018 – Dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento em comissão e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Jose Eunipedes Fernandes relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 23 / 04 / 2018

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 23 / 04 / 2018

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **09** /2018

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 005/2018 de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Em 23/04/2018 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Urbanismo e Infraestrutura, sendo nesta data nomeado relatora.

O presente Projeto de Lei Complementar consta de 06(seis) artigos.

Acompanharam a relatora, os demais membros da Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

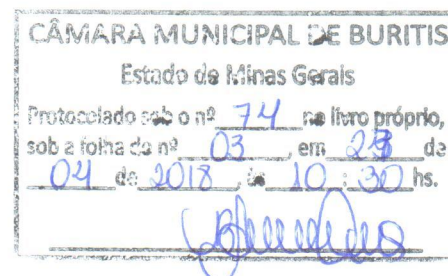
O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso, I do art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 105,III, "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis. O referido projeto de Lei Complementar visa à criação do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, e a imediata extinção do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, e desta não haverá aumento de despesas.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa a servidores públicos municipais.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2018.


JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES
Vereador/Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018



Dispõe sobre a criação e extinção de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais**, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, com vencimento de R\$ 1.417,41 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), com uma vaga, dedicação integral.

Art. 2º As atribuições passam a ser as seguintes:

I - Requisitos para provimento:

Ensino fundamental completo

II - Atribuições do cargo:

- a) Acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal em audiências públicas dentro ou fora do território do município utilizando de veículos do município;
- b) Protocolar documentos e projetos em Brasília, Belo Horizonte e outras cidades de interesse do Município;
- c) Organizar a prestação de contas do Prefeito junto à tesouraria em função das diárias e/ou adiantamentos recebidos;
- d) Assessorar e articular-se com as secretarias municipais para protocolização de documentos, termos de convênios, contratos de repasse, dentre outros, visando a economia de viagens de outros servidores e a liberação de diárias, e;
- e) Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Para a compensação das despesas financeiras criadas por esta Lei, fica extinto o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete, com uma vaga e vencimento de 1.418,41 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), constante do anexo VIII da Lei Complementar nº 038, de 28 de agosto de 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

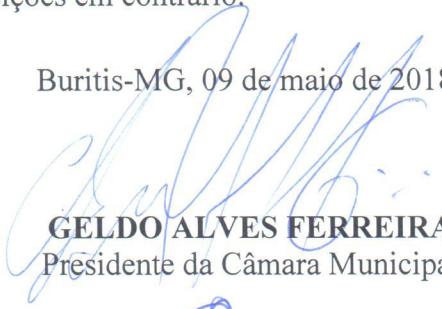
ESTADO DE MINAS GERAIS

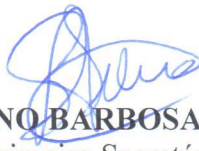
Art. 4º As despesas oriundas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Buritis-MG, 09 de maio de 2018.


GELDO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal


ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Primeiro Secretário



Referente ao PLC nº 05/2018. Aprovado em 1ª votação no dia 02/05/2018 por cinco votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em 2ª votação no dia 07/05/2018 por sete votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com